



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

*(Revogada pela Portaria MME nº 33, de 29 de janeiro de 2018)*

### **PORTARIA Nº 48, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014.**

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o que consta do Processo nº 48000.001386/2013-26, resolve:~~

~~Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do Ministério de Minas e Energia.~~

~~Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representante de cada um dos seguintes Órgãos deste Ministério:~~

~~I – Gabinete do Ministro;~~

~~II – Secretaria Executiva;~~

~~III – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;~~

~~IV – Secretaria de Energia Elétrica;~~

~~V – Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis;~~

~~VI – Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral; e~~

~~VII – Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.~~

~~§ 1º Os representantes serão indicados pelos dirigentes dos Órgãos que representam.~~

~~§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, que integra o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal, como Órgão Setorial, conforme art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e responsável pelo cumprimento das competências definidas no art. 6º do referido Decreto.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Fica revogada a Portaria MME nº 208, de 12 de junho de 2013.~~

**EDISON LOBÃO**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2014.~~